



**A URGENTE E NECESSÁRIA REGULAMENTAÇÃO DAS APOSTAS
ESPORTIVAS DE QUOTA FIXA NO BRASIL**

Brasil Fernandes
advogados

CONCEITOS PRELIMINARES

LOTERIA

Em sentido amplo, é o serviço público cuja principal finalidade é obter, de forma voluntária, receita pública originária, destinada a financiar demandas sociais que forem definidas pelo ente federado que o titularizar;

Em sentido estrito, Loteria é órgão ou ente público a quem incumbe regulamentar e explorar, direta ou indiretamente, o referido serviço público, de acordo com as peculiaridades regionais.

MODALIDADE LOTÉRICA

Tipo normativo, previsto em lei federal stricto sensu, que define forma e possibilidade de exploração de serviços lotéricos e confere fundamento para a criação de produtos lotéricos.

PRODUTO LOTÉRICO

É a expressão, por meio de atos regulamentares, do uso da oportunidade e conveniência do administrador público ao permitir que o operador explore um produto pertencente a uma determinada Modalidade Lotérica tipificada em lei stricto sensu. Nesse sentido, produto lotérico é a operacionalização da atividade lotérica, por meio do qual, finalmente chega ao consumidor/usuário, num ambiente de mercado regulado, o derradeiro bem de consumo dessa atividade, a saber, o instrumento que lhe possibilita a chance de obter um prêmio e, ao mesmo tempo, contribuir voluntariamente com uma finalidade de interesse social.

APOSTAS ESPORTIVAS DE QUOTA FIXA – CONCEITO

É uma modalidade lotérica, prevista no artigo 29 da Lei 13.756 de 2018, que consiste em um sistema de apostas sobre eventos reais de temática esportiva

Não é jogo de azar

Não é jogo de habilidade

Não é esporte eletrônico ou “e-Sport”

Não é um “game”

MOTIVOS PARA REGULAMENTAR A MODALIDADE LOTERICA IMEDIATAMENTE

ECONÔMICO

Canalização das apostas que atualmente são realizadas em **sites estrangeiros**;

Geração de **receita não tributária** (percentual sobre a arrecadação das apostas – GGR);

Geração de **receita tributária** sobre atividade empresarial (PIS, Cofins, IRPJ, CSLL, ISS);

Manter no sistema financeiro nacional, a circulação dos valores apostados, prêmios, depósitos realizados pelos apostadores;

Investimentos nas estruturas empresariais

SOCIAL

Proteção dos brasileiros/do consumidor;

Geração de empregos e renda;

Oferta legal e controlada das apostas, adotando padrões de segurança, com

gestão e controle com reconhecimento de organismos internacionais e nacionais;

SAÚDE PÚBLICA

Recursos para a Saúde – Seguridade social;

A oferta controlada e legal, é o meio mais eficiente para prevenir a ludopatia;

Possibilidade de campanhas de marketing alertando para os perigos do jogo compulsivo.

EDUCAÇÃO

Recursos para aplicação nas escolas infantil, fundamental e ensino médio (art. 30, § 1º-A, inciso I)

SEGURANÇA

Recurso para o FNISP – Fundo Nacional da Segurança Pública (art. 30, § 1º-A, inciso II)

ENTIDADES DESPORTIVAS

Mecanismo de Integridade do esporte

e, recursos para as entidades desportivas brasileiras (art 30, § 1º-A, inciso III)

Patrocínios legais;

GARANTIAS E RESPONSABILIZAÇÕES

Somente no mercado regulamentado, será possível atribuir responsabilização por eventual desvirtuamento na atividade, a favor dos consumidores e da sociedade;

Identificação e responsabilização das empresas e empresários;

Exigência de publicidade responsável sobre o produto;

Adoção das melhores práticas e experiências mundiais, para melhores resultados e atendendo o interesse público.

PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO IMEDIATA DA MODALIDADE LOTÉRICA NÃO CONDICIONADA A ALTERAÇÃO LEGISLATIVA

REGULAMENTAR A LEI
13.756/2018
E CONTRATAR
FERRAMENTA DE
GESTÃO PARA
EFICIÊNCIA DO SERVIÇO
PÚBLICO, CONTROLE DA
ATIVIDADE, ELIMINAR
RISCOS E GASTOS
DESNECESSÁRIOS



EMITIR
AUTORIZAÇÕES/
CONCESSÕES
AOS
QUE ATENDEREM
AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS



ATUAR PARA
MODERNIZAÇÃO
CONTINUADA DAS
NORMAS E DO MERCADO
CONFORME AS
INOVAÇÕES
TECNOLÓGICAS,
TENDENCIA DO
MERCADO E
NECESSIDADE DE
INVESTIMENTO SOCIAL, ,
PAUTADO NO INTERESSE
PÚBLICO



Brasil Fernandes

advogados

CONTATO:

ROBERTO@BRASILFERNANDES.ADV.BR

DANIEL@BRASILFERNANDES.ADV.BR

ALEXANDRE@BRASILFERNANDES.ADV.BR

RAFAEL@BRASILFERNANDES.ADV.BR

WEBSITE:

WWW.BRASILFERNANDES.ADV.BR

ABRIL DE 2023